

EXPEDIENTE DO DIA
EM 23/03/93



ORDEM DO DIA
EM 23/03/93

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 009 /93



Autoriza transferência de servi-
dores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atri-
buições legais;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal, autorizado a negociar a transferência
de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal
de Domingos Martins para a Prefeitura Municipal de Marechal
Floriano.

Parágrafo Único - Terão prioridade
os servidores que fizeram opção de transferência daquele
município para este.

Art. 2º - Os servidores transferidos
do Município de Domingos Martins para o Município de Marechal
Floriano, serão enquadrados no Plano de Carreira dos Servi-
dores Público deste Município, de acordo com o que preceitua
nossos Estatutos.

§ 1º - Os servidores não estatutários
mas, que adquiriu estabilidade através da Constituição
Federal, ficarão incluídos no quadro permanente e regidos
pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Marechal Floriano.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - Os servidores que não tenham estabilidade, obrigam-se a prestar concurso público para acesso ao quadro permanente do serviço público municipal.

Art. 3º - Aos servidores transferidos ficarão garantidos os direitos e vantagens já adquiridos, adaptando-se às normas instituídas por este Município.

Art. 4º - Aos servidores estatutários ficarão mantidos o regime jurídico único, e serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças e Orçamento. Marechal Floriano, 23 de março de 1993.

Em 23 / 03 / 93

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 23 / 03 / 93

Elias Kiefer
Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª E ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 23 / 03 / 93

Rubrica do Presidente

a natureza da engenharia da
a matéria, e seu alto alcance
as comissões secretarias
ento. Roman